



[Homologado em 13/05/2024, DODF nº 92, de 15/05/2024, pag. 14.](#)

PARECER Nº 140/2024-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00027508/2024-42

Interessado: **Adelaide del Carmen Pinto de La Sota Pallavicini**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Adelaide del Carmen Pinto de La Sota Pallavicini, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão da Educação Secundária, na República da Nicarágua e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Adelaide del Carmen Pinto de La Sota Pallavicini, em 2022, no Colegio Bautista, Distrito Uno, Município e Departamento de Manágua, República da Nicarágua, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 07 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 07/05/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal